



CONGRESSO NACIONAL

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b>	<b>PROJETO DE LEI N° 8035/2010.</b>
-------------	-------------------------------------

<b>Autor</b>	<b>nº do prontuário</b>
--------------	-------------------------

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

<b>Página – Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 01, Estratégia 1.7</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-----------------------	--	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se a Estratégia 1.7 da Meta 01 do Anexo do Projeto Substitutivo de Lei n° 8035/10.

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto incentiva o atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade em instituições privadas sem fins lucrativos, diminuindo a responsabilidade do Poder Público em ampliar as vagas na rede municipal de ensino.

A Conferência Nacional de Educação (Conae), depois de intenso debate, deliberou por uma proposta que vai pelo caminho inverso e mais acertado: o investimento dos recursos públicos exclusivamente nas escolas públicas.

A emenda supressiva garante coerência entre o PL e os anseios da sociedade civil brasileira, manifestados na Conae.

Sala das Sessões,

de 2011.

PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT)